



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná**

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080

DECRETO 037/2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização e realização da Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Guarapuava-PR, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021.

A Mesa Executiva do Poder Legislativo de Guarapuava, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a proximidade da Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais 7815/2020 e 8200/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido nos termos deste Decreto, as normas de condutas a serem seguidas no dia da Sessão Solene de Instalação e Posse a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 16 horas.

PUBLICAÇÃO
BOLETIM OFICIAL N.º 1998
VEICULAÇÃO: 31.12.20



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Estado do Paraná

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080

Art 2º. Serão aplicadas à Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, no que couber as seguinte regras, em complemento as previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

Art. 3º Cada Vereador eleito/reeleito poderá levar às dependências do Poder Legislativo para o ato da Sessão Solene de Instalação e Posse até 02 (dois) convidados, Prefeito e Vice Prefeito até 05 (cinco) convidados, observando-se as regras de distanciamento social, onde poderá haver limitações.

Art. 4º Os Vereadores eleitos/reeleitos deverão enviar nome completo e número do CPF do seu respectivo convidado para o e-mail secretariacamaraguapuva@gmail.com, até o dia 31/12/2020.

Parágrafo único. Só terá acesso às dependências da Câmara o convidado que tiver sido previamente informado pela autoridade eleita.

Art. 5º A Mesa Executiva realizará seus trabalhos no plenário, acompanhada apenas dos funcionários imprescindíveis ao exercício do mister.

Art. 6º Na entrada será verificada a temperatura corporal de todos os eleitos e convidados, e caso a temperatura apontada seja superior a 37.8°C, será solicitado o acompanhamento da reunião solene de modo remoto fora das dependências da Câmara, ficando proibida sua entrada e permanência no local.

Art. 7º Será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso às dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 8º A Câmara Municipal disponibilizará a captação de vídeos e transmitirá ao vivo as sessões.

Art. 9º. A imprensa deverá enviar os dados dos profissionais que participarão do evento para o e-mail secretariacamaraguapuva@gmail.com até o dia 31/12/2020 às 17h, os quais serão credenciados, observando-se o número máximo de profissionais e a capacidade de lotação do Plenário, podendo ser limitado, conforme o espaço físico e regras distanciamento social.

Art. 10. Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos prestarão seus compromissos de posse na Sessão Solene de Instalação e Posse.

Art. 11. Se a autoridade a ser empossada não puder se fazer presente fisicamente por razões de saúde (COVID-19), previamente documentado com atestado médico junto ao Departamento Legislativo pelo email: secretariacamaraguapuva@gmail.com, poderá participar e praticar todos os atos e tomar posse de forma remota, em sala online a ser informada por e-mail pelo Poder Legislativo em até 01 dia antes da realização do evento.

PUBLICAÇÃO
BOLETIM OFICIAL N.º <u>1998</u>
VEICULAÇÃO: <u>31.12.20</u>



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná**

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080

Art. 12 Apenas o Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão acessar a sala online para participação da reunião solene.

Art. 13. Aplica-se as disposições deste Decreto no que pertine às Eleições da Presidência e Mesa Executiva do Poder Legislativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Guarapuava, PR, em 29 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente do Poder Legislativo

DANILO DOMINICO

1º Vice-Presidente

SAMUEL DA SILVA PINTO

2º Vice-Presidente

SERGIO ANDRÉ NIEMES

2º Secretário

VALDOMIRO BATISTA

1º Secretário

ANDERSON MARCELO DE LIMA

3º Secretário

PUBLICAÇÃO
BOLETIM OFICIAL N.º 1998
VEICULAÇÃO: 31.12.20